

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ



ESTADO DO PARANÁ

Rua: Pioneiro Antonio Fabiane, 474 , Verê - Pr

Fone-fax (046)3535 1266 (046)3535 1482

Cep 85585-000 End.Elet camaravere@gmail.com CNPJ 00.994.916/0001-04

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

Recibo de: _____

Parecer: Isaias

Em: _____

Presidente da Comissão

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

Encaminhado à comissão de: Justo Roberto

Arnones e Decorinys

Em: _____

Presidente

Câmara Municipal de Vereadores de Verê, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

PROJETO DE LEI (L) nº 001 /2020

SÚMULA: Autoriza o Poder Legislativo Municipal Filiar-se e a contribuir mensalmente com a Associação das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná-ACAMSOP.

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

Entrada em: 18/02/2020

1ª Votação: 03/03/20 votos 7 x 0

2ª Votação: _____/_____/_____ votos _____ x _____

3ª Votação: _____/_____/_____ votos _____ x _____

Aprovado: 03/03/20

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado filiar-se e a contribuir mensalmente com a ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO SUDOESTE DO PARANÁ - ACAMSOP, entidade de representação regional das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná.

Art. 2º A contribuição ora autorizada visa assegurar a representação institucional da Câmara Municipal de Vereadores de Verê/PR, junto aos Poderes da União e do Estado do Paraná, bem como nas diversas esferas administrativas e órgãos normativos dos entes federados desenvolvendo, para tanto, dentre outras, as seguintes ações:

I - Defender os interesses do Poder Legislativo Municipal, visando à garantia da sua independência, ampliação das suas prerrogativas e da inviolabilidade do Vereador no exercício do seu mandato;

II - Demonstrar à sociedade que às câmaras Municipais estão ativas em relação às questões de maior interesse regional, Estadual e do País;

III - Estimular o espírito asseoi ativo entre as Câmaras Municipais e demais entidades políticas, sociais, de categoria e de representação popular;

IV - Difundir e dinamizar o espírito municipalista em busca do fortalecimento dos municípios;

V - Fomentar, promover e proporcionar meios que viabilizem a modernização dos Legislativos municipais, com a capacitação dos servidores públicos municipais, a eficiência do controle interno, a organização dos serviços e ações junto à comunidade local e regional;

VI - Atuar conjuntamente com a entidade representativa dos Poderes Executivos municipais, na adoção de medidas que concorram para a melhoria das administrações municipais;

VII - Defender os interesses das administrações municipais, que correspondam com a atuação dos Poderes Legislativo e Executivo, e que importem em melhorar a imagem e a representação política dos agentes públicos locais;

VII - Realizar convênios, acordos, contratos e parcerias de interesse da entidade e das Câmaras associadas;

IX - Disponibilizar os meios necessários à realização de eventos, tais como seminários e congressos técnicos, cursos e treinamentos aos funcionários/servidores da associação, das câmaras associadas e agentes públicos;

X - Divulgar e instruir às administrações municipais, sobre as normas, procedimentos e

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ



ESTADO DO PARANÁ

Rua: Pioneiro Antonio Fabiane, 474 , Verê - Pr

Fone-fax (046)3535 1266 (046)3535 1482

Cep 85585-000 End.Elet camaravere@gmail.com CNPJ 00.994.916/0001-04

exigências dos órgãos públicos das demais esferas de governo e das instituições de assistência técnica e financeira, em todos os assuntos de interesse das câmaras associadas;

XI - Reivindicar, fomentar e tornar possíveis a descentralização dos serviços públicos estaduais e federais, de interesse regional;

XII - Estimular e promover o intercâmbio técnico-administrativo com órgãos e entidades públicas e privadas das demais esferas de governo, para a realização de ações, iniciativas e serviços de interesse regional;

XIII - Propiciar o fornecimento de recursos técnicos e operacionais visando a realização e o desenvolvimento de campanhas promocionais, congressos e seminários técnicos, em parceria com outras instituições públicas ou privadas;

XIV - Atuar em parceria com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e outros órgãos de fiscalização e Controle, na formação técnica dos Agentes Políticos/Públicos, divulgando as atualizações e normas jurídicas e contábeis a serem observadas no exercício do mandato parlamentar.

XV - Estudar a legislação Municipal e orientar às Câmaras filiadas nas reformas legislativas, sugerir a adoção de normas sobre a legislação tributária e outras leis municipais, visando a sua uniformização nos municípios associados;

XVI - Assessorar às Câmaras filiadas na elaboração de planos, programas e projetos relacionados com Saúde Pública, Educação, Assistência Social, Habitação, Serviços Urbanos, Obras Públicas, Transporte, Comunicações, Eletrificações e Saneamento Básico;

XVII - Estimular e promover o intercâmbio Técnico Legislativo no Plano Intermunicipal Integrado;

XVIII - Elaborar estudos e levantamentos sobre os problemas e potencialidades da região que indiquem prioridades para atendimento pelos poderes públicos, bem como defender e reivindicar os interesses econômicos e sociais da região.

XIX - Representar as Câmaras Municipais em eventos oficiais de âmbito nacional, estadual, regional ou local.

Art. 3º - a filiação da Câmara Municipal de Vereadores de Verê-PR à Associação das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná - ACAMSOP se dará de forma facultativa, mediante firmamento de Termo de Filiação.

Art. 4º - Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, a Câmara Municipal ficará autorizada a contribuir financeiramente com a entidade mencionada no art. 1º em valores mensais a serem estabelecidos nas Assembleias Gerais daquela entidade.

Art. 5º - Serão consignadas anualmente na Lei Orçamentária Anual (LOA) dotações próprias para fazer frente aos recursos destinados ao cumprimento do artigo 4º desta Lei.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Verê - Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2020.

JOÃO CARLOS LOHN
Presidente

MINUTA DO TERMO DE FILIAÇÃO

TERMO DE FILIAÇÃO ASSOCIATIVA Nº 00/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, E A ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO SUDOESTE DO PARANÁ - ACAMSOP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.994.916/0001-04, com sede na Rua Pioneiro Antonio Fabiane, nº 474, Centro, na cidade de Verê, Estado do Paraná, neste ato representada por seu presidente Vereador JOÃO CARLOS LOHN, portador da cédula de identidade RG nº 5.154.693-8/SSP-PR, inscrito no cpf sob nº 017.484.559-66, residente e domiciliado na Av. Luiz Francisco Paggi, nº 1088, Centro, na cidade de Verê, Estado do Paraná, doravante denominada de ASSOCIADA; e, a ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO SUDOESTE DO PARANÁ - ACAMSOP, associação, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 81.266.306/0001-96, com sede na Rua Peru, 1301, Bairro Luter King, na cidade de Francisco Beltrão, neste ato representada por seu presidente, Sr HELIO JOSE SURDI, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.176.318-3-SSP /PR, inscrito no CPF /MF nº 757.804.379-04, residente e domiciliado na cidade de Bom Jesus do Sul -PR, doravante denominada ASSOCIANTE, de comum acordo, resolvem celebrar o presente TERMO DE FILIAÇÃO ASSOCIATIVA, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Objeto do presente Instrumento é a filiação da Câmara Municipal de Vereadores de Verê, Estado do Paraná, junto à ACAMSOP e a adesão aos princípios e características institucionais da Entidade de representação, conforme previsto em seu Estatuto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Da ACAMSOP: Fazer cumprir o Estatuto quanto:

I - Defender os interesses do Poder Legislativo Municipal, visando à garantia da sua independência, ampliação das suas prerrogativas e da inviolabilidade do Vereador no exercício do seu mandato;

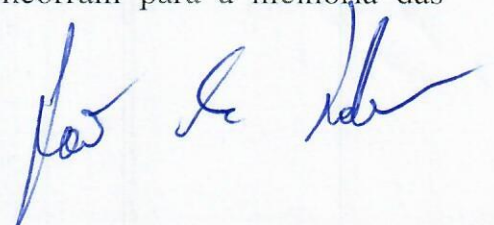
II - Demonstrar à sociedade que às câmaras Municipais estão ativas em relação às questões de maior interesse regional, Estadual e do País;

III - Estimular o espírito associativo entre as Câmaras Municipais e demais entidades políticas, sociais, de categoria e de representação popular.

IV - Difundir e dinamizar o espírito municipalista em busca do fortalecimento dos municípios;

V - Fomentar, promover e proporcionar meios que viabilizem a modernização dos Legislativos municipais, com a capacitação dos servidores públicos municipais, a eficiência do controle interno, a organização dos serviços e ações junto à comunidade local e regional;

VI - Atuar conjuntamente com a entidade representativa dos Poderes Executivos municipais, na adoção de medidas que concorram para a melhoria das administrações municipais;



VII - Defender os interesses das administrações municipais, que correspondam com a atuação dos Poderes Legislativo e Executivo, e que importem em melhorar a imagem e a representação política dos agentes públicos locais;

VII - Realizar convênios, acordos, contratos e parcerias de interesse da entidade e das Câmaras associadas;

IX - Disponibilizar os meios necessários à realização de eventos, tais como seminários e congressos técnicos, cursos e treinamentos aos funcionários/ servidores da associação, das câmaras associadas e agentes públicos;

X - Divulgar e instruir às administrações municipais, sobre as normas, procedimentos e exigências dos órgãos públicos das demais esferas de governo e das instituições de assistência técnica e financeira, em todos os assuntos de interesse das câmaras associadas;

XI - Reivindicar, fomentar e tornar possíveis a descentralização dos serviços públicos estaduais e federais, de interesse regional;

XII - Estimular e promover o intercâmbio técnico-administrativo com órgãos e entidades públicas e privadas das demais esferas de governo, para a realização de ações, iniciativas e serviços de interesse regional;

XIII - Propiciar o fornecimento de recursos técnicos e operacionais visando a realização e o desenvolvimento de campanhas promocionais, congressos e seminários técnicos, em parceria com outras instituições públicas ou privadas;

XIV - Atuar em parceria com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e outros órgãos de fiscalização e Controle, na formação técnica dos Agentes Políticos/Públicos, divulgando as atualizações e normas jurídicas e contábeis a serem observadas no exercício do mandato parlamentar.

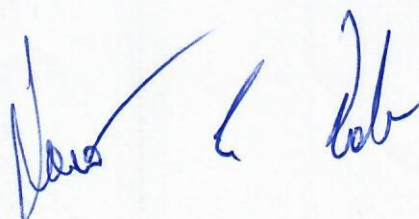
XV - Estudar a legislação Municipal e orientar às Câmaras filiadas nas reformas legislativas, sugerir a adoção de normas sobre a legislação tributária e outras leis municipais, visando a sua uniformização nos municípios associados;

XVI - Assessorar às Câmaras filiadas na elaboração de planos, programas e projetos relacionados com Saúde Pública, Educação, Assistência Social, Habitação, Serviços Urbanos, Obras Públicas, Transporte, Comunicações, Eletrificações e Saneamento Básico;

XVII - Estimular e promover o intercâmbio Técnico Legislativo no Plano Intermunicipal Integrado;

XVIII - Elaborar estudos e levantamentos sobre os problemas e potencialidades da região que indiquem prioridades para atendimento pelos poderes públicos, bem como defender e reivindicar os interesses econômicos e sociais da região.

XIX - Representar as Câmaras Municipais em eventos oficiais de âmbito nacional, estadual, regional ou local.



Da Câmara Municipal:

- I - Efetuar a contribuição mensal convencionada, conforme estipulado na cláusula terceira deste Termo;
- II - Cumprir e fazer cumprir o termos do Estatuto Social da Associante;
- III - Acatar as determinações dos órgãos da ACAMSOP;
- IV - Cumprir as obrigações e compromissos contraídos com a ACAMSOP;
- V - Cooperar com a ordem, prestígio e desenvolvimento da ACAMSOP;
- VI - Comparecer às reuniões e Assembleias Gerais.
- VII - Sugerir à ACAMSOP medidas de interesses municipalistas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO E FONTE DE RECURSO

O valor global da contribuição da ASSOCIADA em favor da ASSOCIANTE, será o aprovado anualmente na Assembleia Geral da ACAMSOP com vigência para o respectivo exercício financeiro, pago através de transferência bancária para a conta corrente de titularidade da ASSOCIANTE nº xxxxxx, junto ao Banco do Brasil S/A, agência xxxxxxxxxxxx, até o dia 05 do mês subsequente.

As despesas com a execução deste Termo correrão a conta da seguinte dotação orçamen tária:

3.3.90.39.60 - Dotação de contribuição (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Associativo, pela sua natureza é de execução continuada e terá vigência por tempo indeterminado, podendo ser suspenso ou interrompido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante as condições previstas no Estatuto Social da ACAMSOP.

CLÁUSULA QUINTA - DA BASE LEGAL

O presente Termo Associativo é firmando com base na Lei Municipal nº xxxx/2020, e ratificado / aprovado pelo Plenário desta Casa Legislativa, em xxx/xxx/xxxx Ata nº xxxxxx.

CLÁUSULA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Instrumento, detectados durante sua execução, serão resolvidos pelas partes, através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Francisco Beltrão- PR, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente Termo Associativo.

E, assim, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas infra-assinadas, para que surta seus efeitos legais.

Francisco Beltrão-PR, xxx de xxxxxxxxxxx de 2020

Nery Miola
ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO
SUDOESTE DO PARANÁ-ACAMSOP

Nery Miola
Presidente

João Carlos Lohn
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERÊ
João Carlos Lohn
Presidente

TESTEMUNHAS:

Valdimir Lohn

[Signature]